



LEI ORDINÁRIA Nº 519

de 15 de agosto de 1985

**"Regulamento e define as MICRO-EMPRESAS neste Município,
concede isenção de Impostos, dentro dos limites estabelecidos
nesta Lei e dá outras pro-vidências".**

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e

eu

Gabinete do Prefeito Municipal, 15/08/1985

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 519/1985 - 15 de agosto de 1985

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em